



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
24/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A
EMPRESA LS REFRIGERAÇÃO EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ sob nº 48.408.496/0001-63, com sede na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Rodrigo Meireles Cursino Cédula de Identidade nº 350159257, CPF nº 347.502.418-73, residente a Rua, residente a Rua Soldado José Alves de Abreu, nº 332,Vila Pantaleão Edifício Pátio Laranjeiras Apto 24, 2º Andar,CEP 12280-043 Caçapava, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa LS REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ sob nº 31.669.124/0001-98, com sede na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº100, Santa Catarina, Lages/SC Cep 88512-345, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhora Jéssica do Amaral de Moraes Sandi, Cédula de Identidade nº 6.301.458, CPF nº 090.617.609-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 89/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 4.985, de 14 de dezembro de 2023](#) e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09/12/2025, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 09/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Caçapava, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

Rodrigo Meireles Cursino

PRESIDENTE

Termo de Aditivo Contratual

Página 2 de 3

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Jéssica do Amaral Morais Sandi

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Ana Gabriela Guimarães Sampaio

Nome: Bruno dos Santos Marques

Termo de Aditivo Contratual

Página 3 de 3

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br